

DECRETO Nº 2.595, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental – CMISM e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando a necessidade da construção de uma Política Municipal de Atenção em Saúde Mental, de forma abrangente e Intersetorial,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental, destinado a promover o desenvolvimento e a articulação na implantação de medidas destinadas a ampliar a acessibilidade e equidade das ações de prevenção de agravos e promoção da saúde mental no âmbito do Município de Marmeleiro.

Art. 2º O Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Departamento Municipal de Saúde;
- II – Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS e Órgão Gestor);
- III – Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- IV – Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
- V – Procuradoria-Geral;
- VI – Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I);
- VII – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III (CAPS AD III);
- VIII – Conselho Tutelar;
- IX – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- X – Hospital Nossa Senhora das Graças;
- XI – Atenção Primária – UBS;
- XII – Alcoólicos Anônimos;
- XIII – Escolas da Rede Básica Municipal e Estadual;
- XIV – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
- XV – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família – APMIF;
- XVI – Pastoral da Criança;
- XVII – Conselho da Comunidade.

§1º A Coordenação do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental será realizada por representante do Departamento Municipal de Saúde, preferencialmente na função de Coordenação Municipal de Saúde Mental e, em suas ausências e impedimentos, será substituído por seu vice.

§2º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos representantes dos respectivos segmentos e nomeados por ato do Prefeito.

§3º O desempenho das funções de membro do referido Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

§4º O Comitê Municipal Intersectorial de Saúde Mental poderá convidar outras entidades da sociedade civil e o público em geral para participarem de reuniões, seminários, fóruns e oficinas sobre Atenção à Saúde Mental.

Art. 3º Ao Comitê Municipal Intersectorial de Saúde Mental compete:

I – coordenar o desenvolvimento, implantação e articulação das ações dos setores públicos e das instituições representantes da sociedade civil que atuam no setor, assegurando seu alinhamento às políticas de saúde mental;

II – construir o diagnóstico das ações com enfoque na Saúde Mental promovido pelo Governo Municipal, visando identificar a interação e articulação entre os diversos programas ou serviços prestados;

III – integrar as diversas ações da área de prevenção de agravos e promoção de saúde mental, potencializando esforços, minimizando sobreposições entre os programas ou serviços prestados no âmbito municipal.

Art. 4º O Regimento Interno do Comitê será redigido e aprovado por seus membros, de modo a definir, organizar e coordenar suas atividades.

Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser ratificado pelos titulares dos órgãos que integram o Comitê, num prazo de 30 (trinta) dias da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro